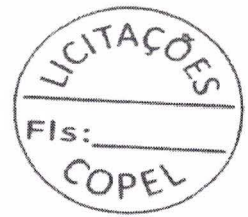




# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 365/17 - Processo nº. 35.659/17



## Ata de Registro de Preço nº 270/2017

Processo nº. 35.659/17 – Pregão Presencial nº. 365/2017  
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS, **EJM COMERCIO DE ESPORTES LTDA ME, RICARDO MARQUES ALVES ME, 300 COMERCIO SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP, PRODANTA COMERCIAL LTDA ME**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO**, brasileira, assistente social, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.600.171-6 e do CPF/MF sob nº. 044.975.298-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **EJM COMERCIO DE ESPORTES LTDA ME**, sediada a Avenida Thomas Edison nº 437, Bairro Barra Funda, CEP 01.140-000, São Paulo SP.CNPJ 18.864.858/0001-60, **RICARDO MARQUES ALVES ME**, sediada a rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, CEP 18.133-410, Bairro Cambara, Municipio de São Roque, SP, CNPJ 15.053.338/0001-89, **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGISTICA EIRELI EPP**, sediada a Rodovia Geraldo Scavone, Nº 2080, Sala 03, CEP 12.305-490, Bairro Jardim California, Municipio Jacarei, SP, CNPJ 27.349.370/0001-95, **PRODANTA COMERCIAL LTDA ME** sediada na Rua Amando de Barros nº 1240, Centro, CEP 18.602-150, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.933.097/0001-05, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 365/17 para Registro de Preços** de material esportivo, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01, 03 a 10** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material esportivo, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

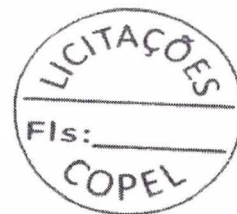
1



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 365/17 - Processo nº. 35.659/17



1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Botucatu.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **15.560,42**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

**COPEL**

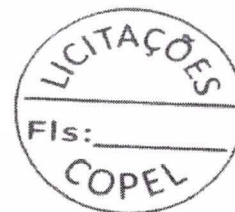
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 365/17 - Processo nº. 35.659/17



| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | Quant. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES                       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|----------------------------------|
| 01   | BOLA DE BORRACHA MÉDIA – 48 CIRCUNFERENCIA 600 M PESO 180 1 200 GRAMAS – MATRIZADA BORRACHA MIOLO FLIP SYSTEM <b>MARCA E MODELO: Penalty</b>                                                                                                                                    | UN  | 90     | 23,74     | 2.136,60  | EJM Comercio de Esportes Ltda Me |
| 02   | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU PRÓ, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO DE 410 A 450 GR, CÂMARA DE BUTIL E VÁLVULA REMOVÍVEL. <b>MARCA E MODELO:</b>                                                                              | UN  | 21     |           |           | Fracassado                       |
| 03   | BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL: CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, SEM COSTURA, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA DE BUTIL, E VÁLVULA REMOVÍVEL, PESANDO 260 A 280 GR, COM 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA OFICIALIZADA PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL. <b>MARCA E MODELO: Penalty Pró</b> | UN  | 28     | 230,00    | 6.440,00  | Ricardo Marques Alves Me         |
| 04   | BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC; COM 49 A 51 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA; PESO DE 230 A 270 GRAMAS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. <b>MARCA E MODELO: Penalty</b>                                   | UN  | 12     | 87,98     | 1.055,76  | EJM Comercio de Esportes Ltda Me |
| 05   | BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM, PESO DE 600 A 650 GR, CÂMARA DE BUTIL, VÁLVULA REMOVÍVEL <b>MARCA E MODELO: Magussy</b>                                                                                        | UN  | 16     | 33,60     | 537,60    | 300 Comercio e Esportes Ltda Me  |
| 06   | BOLA DE TENIS DE MESA 1 ESTRELA MEDINDO 40 MM <b>MARCA E MODELO: Vollo</b>                                                                                                                                                                                                      | UN  | 50     | 2,00      | 100,00    | EJM Comercio de Esportes Ltda Me |
| 07   | RAQUETE DE PING PONG – TENIS DE MESA COM MADEIRA E COM BORRACHA- LISA DOS DOIS LADO, VERMELHA E PRETA. <b>MARCA E MODELO:Starflex</b>                                                                                                                                           | UN  | 14     | 14,00     | 196,00    | 300 Comercio e Esportes Ltda Me  |
| 08   | JOGOS DE COLETES ESPORTIVOS, TECIDO 100% EM POLIÉSTER, NUMERADOS COM ESTAMPA SILK SCREEN NAS COSTAS COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, INFANTO-JUVENIL, COM 12 COLETES <b>MARCA E MODELO: Play Fer</b>                                                      | JG  | 14     | 89,89     | 1.258,46  | EJM Comercio de Esportes Ltda Me |

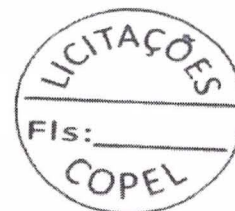
COPEL



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 365/17 - Processo nº. 35.659/17



|                           |                                                                                                               |    |     |       |          |                         |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|----------|-------------------------|
| 09                        | COLCHONETE PARA GINÁSTICA, EM ESPUMA, REVESTIDO EM VINILONA, MED. 1,00 X 0,60 X 0,05. MARCA E MODELO: Phoenix | UN | 110 | 34,00 | 3.740,00 | Prodanta Comercial Ltda |
| 10                        | CORDAS DE POLIPROPILENO 8MM MARCA E MODELO: DIS Cordas                                                        | M  | 30  | 3,20  | 96,00    | Prodanta Comercial Ltda |
| VALOR TOTAL R\$ 15.560,42 |                                                                                                               |    |     |       |          |                         |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

## CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

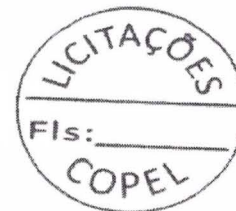
**COPEL**



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 365/17 - Processo nº. 35.659/17



10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**COPEL**

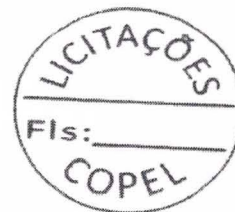
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



# Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 365/17 - Processo nº. 35.659/17



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 26 OUT 2017

  
**SILVIA APARECIDA FUMES CARVALHO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

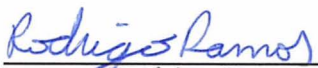
  
**EJM COMERCIO DE ESPORTES LTDA ME**  
**CONTRATADA**

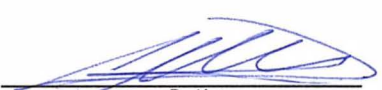
  
**RICARDO MARQUES ALVES ME**  
**CONTRATADA**

  
**300 COMERCIO E ESPORTES LTDA ME**  
**CONTRATADA**

  
**PRODANTA COMERCIAL LTDA ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
**Rodrigo Ramos**  
**Auxiliar Administrativo**  
**R.I. 5817-3**

  
**Luciano Pelicia**  
**Chefe do Setor de Cadastro**  
**e Registro de Preços**  
**R.I. 2 165-2**

**COPEL**